

TERMO DE REFERÊNCIA**1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE**

1.1. Diretoria: . Diretoria: DSI – Diretoria de Sistema		
1.2. Unidade: SAS – Superintendência de Arquitetura de Sistemas		
1.3. Endereço completo da unidade demandante: Av. Presidente Carlos Luz 1275, sala 213.		1.4. Bairro: Caiçaras
1.5. Cidade: Belo Horizonte	1.6. UF: Minas Gerais	1.7. CEP: 31230-000
1.8. CNPJ: 18.239.038/0001-87	1.9. Inscrição Estadual: 062.392.867.0033	1.10. Inscrição Municipal: 312.694/001-5
1.11. Superintendente – Demandante: Henrique Macedo Fonseca Nascimento		1.12. Matrícula: pb002975-X
1.13. Responsável pela elaboração do Termo: Ildeu Moreira Silveira		1.14. Matrícula: pb2413-6

2. OBJETO

- 2.1. Contratação do Plano Corp, oferecido pela empresa ALURA, especializada em fornecer pacote de cursos na modalidade EAD, para capacitação dos empregados lotados na Diretoria de Sistemas - DSI, disponibilizando 14 (quatorze) assinaturas, pelo período de 12 (doze) meses, através de inexigibilidade de licitação com base no inciso II, alínea F do Artigo 30, da Lei 13.303/2016.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Considerando a constante evolução que ocorre na área de TI, é fundamental qualificar os empregados lotados na Diretoria de Sistemas da Prodabel - DSI para mantê-los atualizados de forma a desenvolverem suas competências, melhorar os procedimentos e aumentar a produtividade.
- 3.2. O treinamento das equipes de TI visa também a melhoria e qualidade dos sistemas.
- 3.3. A Plataforma de Treinamentos ALURA possui uma completa gama de cursos que permitirá, de forma ágil e eficiente, qualificar nossas equipes, colocando-a apta a utilizar novas tecnologias de desenvolvimento de sistemas seja em relação aos processos de trabalho e metodologias, linguagens de programação, banco de dados, big Data ou teste e qualidade de software.
- 3.4. A não contratação do serviço impactará que não conseguiremos evoluir nossos sistemas ou mesmo comprometer o nosso acompanhamento e posterior repasse dos novos sistemas desenvolvidos por terceiros a partir da contratação por Ponto de Função, Credenciamentos ou Postos de Trabalho.



- 3.5. A inexigibilidade de licitação está fundamentada no inciso II, alínea F do Artigo 30, da Lei 13.303/2016.

4. PREÇO DE REFERÊNCIA OU ORÇAMENTO ESTIMADO

- 4.1. O valor de referência para esta contratação será obtido nos termos do artigo 29 do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel, observada necessidade de aprovação pela Câmara de Coordenação Geral - CCG, com base no plano oferecido pela CONTRATADA, sendo:
- 4.2. Pagamento anual de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) por licença, totalizando R\$ 18.480,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais) para as 14 licenças.
- 4.2.1. O Valor da proposta inclui:
- 4.2.1.1. Acesso a mais de 1300 (mil e trezentos) cursos e lançamentos semanais;
 - 4.2.1.2. Criação de Planos de Estudo para empresa, sendo possível a personalização, organização e administração de trilhas de aprendizagem, visando atender às necessidades específicas da organização;
 - 4.2.1.3. Análise de engajamento;
 - 4.2.1.4. Acesso pelos aplicativos iOS e Android;
 - 4.2.1.5. Fórum de dúvidas;
 - 4.2.1.6. Acessos às formações;
 - 4.2.1.7. Acessos fixos nominais.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. 0604.1100.19.122.085.2900.0001.339040.11.00.00.100

6. ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1. A plataforma será avaliada pela chefia imediata e os treinamentos serão escolhidos de acordo com o cronograma de capacitação e/ou necessidade do setor, devendo estar disponível no ambiente online Alura, através do site em <https://www.alura.com.br> ou aplicativos iOS e Android, durante o período de 12 (doze) meses, acessível por 24 (vinte e quatro) horas ao dia e 7 (sete) dias por semana, e conter no mínimo:
- 6.1.1. Todos serviços e benefícios contidos no plano de assinatura denominado Plano Corp;
 - 6.1.2. Permitir acessos simultâneos a todos os cursos nas 14 (quatorze) assinaturas, via site ou aplicativos IOs e Android;
 - 6.1.3. Possuir material didático em formato digital através de videoaulas, em Português, via web;
 - 6.1.4. Possuir canal para resolução de dúvidas do empregado da CONTRATANTE participante do curso, seja via chat, tutorial ou outro meio digital;
 - 6.1.5. Possuir acesso via fórum, onde há interação com outros participantes do curso;
 - 6.1.6. Abranger a parte teórica apresentando exemplos práticos;



- 6.1.7. Possuir painel de Gestão, para acompanhamento das métricas e evolução dos empregados;
- 6.1.8. Permitir a emissão de certificados pela Plataforma aos empregados participantes do curso, após 60% (sessenta por cento) de sua conclusão, contendo no mínimo nome do aluno, o nome do curso, a carga horária, a data do certificado e o nome da CONTRATANTE.
- 6.2. Cada curso seguirá seu programa de aulas predeterminado pela CONTRATADA, podendo ser alterado, restringido, suprimido ou ampliado, sem que ocorra qualquer reajuste contratual.
- 6.3. A duração estimada de cada curso, será baseada no conteúdo programático de cada curso.
- 6.4. PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 6.4.1. O prazo máximo para disponibilização de acesso à plataforma é de 48h (quarenta e oito horas), a partir da confirmação de pagamento.
- 6.5. LOCAL**
- 6.5.1. Os serviços vinculados ao objeto deste Termo de Referência serão prestados remotamente, através da plataforma de acesso da CONTRATADA.
- 6.6. CONDIÇÕES E FORMA DE RECEBIMENTO**
- 6.6.1. O objeto que trata este Termo de Referência será recebido:
- 6.6.1.1. Definitivamente, após a liberação do acesso à plataforma, às aulas e aos materiais didáticos e consequente aceitação.
- 6.6.1.2. Havendo interrupção do acesso durante a vigência do contrato, os períodos de indisponibilidade serão subtraídos do valor a ser pago, não eximindo a CONTRATADA do dever de pronto restabelecimento da prestação do serviço e da aplicação de penalidade.

7.FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado mensalmente pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a liberação do acesso à plataforma, às aulas e aos materiais didáticos durante, com seu aceite definitivo por parte da CONTRATANTE, o que autorizará a emissão da nota fiscal;
- 7.2. A Nota Fiscal deverá englobar todos os custos, inclusive tributos;
- 7.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em até 10 (dez) dias do adimplemento da obrigação;
- 7.4. A CONTRATADA deverá entregar um documento de cobrança válido (Nota Fiscal, preferencialmente eletrônica) e fazer constar no mínimo, o número do Processo Administrativo, do Contrato e da Nota de Empenho, descrição das peças fornecidas e da prestação dos serviços executados, dados bancários, preço unitário e o valor total da



nota, devendo ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, por meio de consulta ao cadastro no SUCAF;

- 7.5. A Nota Fiscal Eletrônica (NFE) deverá conter todas as informações exigidas pela legislação vigente e ser encaminhada para o endereço eletrônico: nfe.prodabel@pbh.gov.br e para o Fiscal do contrato, acompanhadas do arquivo no formato .xml;
- 7.6. Não sendo observado o prazo e demais condições deste item, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- 7.7. Se a Nota Fiscal apresentar incorreções, ela será devolvida à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no item 7.1 reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal;
- 7.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, quando couber, à retenção de tributos na fonte nos termos da lei;
- 7.9. No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal, preferencialmente eletrônica) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s);
- 7.10. A CONTRATADA deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, informando a existência ou não de filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação estabelecidos no município de Belo Horizonte/MG;
- 7.11. A CONTRATADA deverá observar, quando da emissão da nota fiscal, a natureza dos serviços e as tributações inerentes a cada um deles.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. É responsabilidade da CONTRATADA, além de cumprir as obrigações legais:
 - 8.1.1. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
 - 8.1.2. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a PRODABEL, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016;
 - 8.1.3. Cumprir as obrigações dentro dos prazos assinalados;
 - 8.1.4. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
 - 8.1.5. Arcar com os custos da execução do objeto, sem quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE;
 - 8.1.6. Providenciar para que não haja qualquer parada ou atraso na execução dos serviços e, se por qualquer motivo, ocorrer a indisponibilidade de qualquer serviço ou recurso, buscar meios necessários ao seu restabelecimento, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

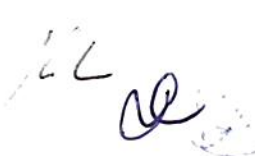


- 8.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.1.8. Responder pela correção e qualidade da execução do objeto nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- 8.1.9. Pagar todos os encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste termo de referência;
- 8.1.10. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para a adequada execução do objeto deste termo de referência, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações;
- 8.1.11. Responsabilizar-se pelo estudo e avaliação das especificações técnicas e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, bem como pela execução e qualidade dos serviços contratados, utilizando-se de pessoal qualificado e procedimentos técnico-administrativos adequados, cabendo-lhe alertar à CONTRATANTE sobre falhas técnicas eventualmente encontradas;
- 8.1.12. Reparar todos os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da CONTRATANTE;
- 8.1.13. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, *know-how* ou *trade-secrets*, durante a execução do objeto contratado, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CONTRATANTE, por acusação da espécie;
- 8.1.14. Garantir como "segredos comerciais e confidenciais" quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;
- 8.1.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos requisitos definidos pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais, à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- 8.1.16. Designar um profissional representante para atuar como interlocutor junto a CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do Contrato;
- 8.1.16.1. O profissional designado pela CONTRATADA deverá responder adequadamente a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela CONTRATANTE, no sentido do cumprimento deste termo de referência e da melhoria dos serviços executados no caso de falhas detectadas na execução dos mesmos, bem como solucionar problemas de acesso dentro de um prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas);

- 8.1.17. Não veicular publicidade acerca do objeto contratado;
- 8.1.18. Solucionar problemas de acesso dentro de um prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas);
- 8.1.19. Liberar o acesso à plataforma de ensino em até 48h (quarenta e oito horas) dias após o recebimento da Nota de Empenho;
- 8.1.20. Oferecer cursos em língua portuguesa, admitindo-se o uso de termos técnicos em inglês.
- 8.1.21. Emitir ao final de cada treinamento certificado, por meio digital, constando o aproveitamento do aluno com disponibilidade para impressão.
 - 8.1.21.1. Serão considerados concluídos com êxito os cursos em que os alunos concluírem, no mínimo, 60% do conteúdo programático, sem prejuízo de critérios pedagógicos estabelecidos pela própria CONTRATADA.
 - 8.1.21.2. Disponibilizar em sua plataforma relatórios e gráficos contendo os resultados e evoluções dos treinamentos realizados, estando acessíveis aos gestores da conta, indicados pela CONTRATANTE.
- 8.1.22. Cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da integral e adequada execução do objeto.
- 8.1.23. Comunicar à CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a execução das atividades.
- 8.1.24. Responsabilizar-se pelas despesas com professores, instrutores e/ou palestrantes.
- 8.1.25. Responsabilizar-se pela disponibilização e manutenção do portal de cursos online.
- 8.1.26. Permitir acesso total e irrestrito à CONTRATANTE a todos os cursos disponibilizados no portal de cursos online, ressalvado o limite de licenças.
- 8.1.27. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE na forma de dados, informações, documentos, entre outros, relativos à qualquer aspecto da prestação do serviço.
- 8.1.28. Notificar a CONTRATANTE em caso de manutenção programada.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.1. É responsabilidade da CONTRATANTE, além de cumprir as obrigações legais:
 - 9.1.1. Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e aos documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
 - 9.1.2. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio do fiscal designado;
 - 9.1.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência;



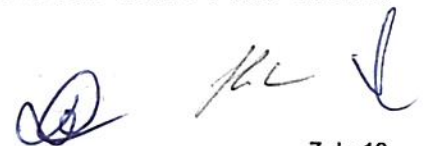
- 9.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas no recebimento do(s) item(ns) adquirido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato;
- 9.1.5. Designar um responsável para ser o interlocutor com o coordenador do serviço da CONTRATADA.
- 9.1.6. Fornecer lista dos empregados para a respectiva criação de contas e ativação de licenças, quando do início da execução contratual e sempre que necessário.
- 9.1.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução.

10.CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

- 10.1. O prazo de garantia para os serviços prestados deverá ocorrer durante toda a vigência do contrato.
- 10.2. Encontradas irregularidades, os serviços deverão ser refeitos no prazo de até 48h (quarenta e oito horas), contados do recebimento da notificação respectiva que também poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Municipal 18.096/2022 e no Regulamento de Licitações e Contratos da PRODABEL. Aprovados, serão recebidos definitivamente, mediante ateste apostado na Nota Fiscal respectiva.

11.DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

- 11.1. São impedidas de participar de licitações e de serem contratadas pela Prodabel as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, desde que aplicada pela Administração Pública Municipal.
- 11.2. São impedidas de participar de licitações e de serem contratadas pela Prodabel as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública direta e indireta de qualquer esfera governamental, enquanto perdurar a sanção, nos termos do Decreto Municipal n. 18.096, de 20 de setembro de 2022.
- 11.3. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela Prodabel as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública, direta e indireta de qualquer esfera governamental, enquanto perdurar a sanção, nos termos do Decreto Municipal n. 18.096/2022.
- 11.4. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido a penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.



- 11.5. São impedidas de participar de licitações e de serem contratadas as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016.
- 11.6. Os impedimentos referidos neste item devem ser verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e perante o Sistema Único de Cadastro de Fornecedores (SUCAF) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso, de acordo com o Decreto Municipal n. 16.954/2018.

12.CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. Habilitação jurídica

1.1.1.1. Quanto à habilitação jurídica, será exigida da proponente, a apresentação dos seguintes documentos:

- I. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;
- II. documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes aos representantes, em caso dessa atribuição e dos dados pessoais dos representantes não constarem no estatuto ou contrato social;
- III. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

12.2. Regularidade Fiscal

12.2.1. Quanto à regularidade fiscal, será exigida da proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

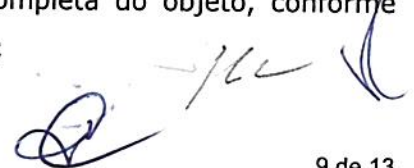
- 12.2.1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- 12.2.1.2. prova de regularidade perante a Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 12.2.1.3. certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 12.2.1.4. prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;
- 12.2.1.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- 12.2.2. Para efeito da comprovação da regularidade fiscal, será admitida a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC e Relatório “Situação do Fornecedor”, ambos emitidos pelo SUCAF, na forma estabelecida pelo Decreto Municipal 11.245/2003;
 - 12.2.3. A regularidade da situação do fornecedor no SUCAF poderá ser confirmada por meio de consulta online ao Sistema;
 - 12.2.4. Caso a proponente não esteja habilitada na(s) linha(s) de fornecimento compatível(véis) com o(s) objeto(s), deverá anexar, o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) ou a última alteração consolidada, para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao(s) objeto(s) licitado(s).
 - 12.2.5. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa.
 - 12.2.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 10.710/2001, nos ajustes firmados pela PRODABEL, que tenham caráter eventual, ou nos casos em que haja necessidade de tratamento diferenciado, poderá a Secretaria de Administração e Logística – SUALOG, dispensar a inscrição do contratado no sistema informatizado de cadastro de fornecedores, sem prejuízo da apresentação da documentação mínima exigível para contratação com a administração pública, nos termos da legislação vigente.
- 12.3. Qualificação Técnica
- 1.1.2. A proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado que a prestação de serviços de forma satisfatória, e de natureza pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto deste termo de referência.

13.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 13.1. Além das condições constantes neste termo e seus anexos, deverão constar na proposta comercial no mínimo, as seguintes informações:
 - 13.1.1. Dados do fornecedor: razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, e outros meios de comunicação da proponente;
 - 13.1.2. Dados bancários: banco, agência, conta corrente;
 - 13.1.3. Nome, carteira de identidade e CPF dos responsáveis pela assinatura do instrumento contratual, acompanhado de instrumento de procuração, se for o caso;
 - 13.1.4. Dados do processo: modalidade e número;
 - 13.1.5. Informar a forma da garantia contratual;
 - 13.1.6. Dados do objeto: descrição clara, detalhada e completa do objeto, conforme especificação do termo de referência e seus anexos;



- 13.1.7. Dados do preço: valor global, em moeda nacional, discriminando o valor unitário de cada item, e total do objeto ofertado, em algarismo e por extenso para cada lote, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- 13.1.8. Condições e prazos de pagamento, conforme disposto neste termo de referência e seus Anexos;
- 13.1.9. Validade de 60 (sessenta) dias para Proposta, contados a partir da data de sua apresentação formal à Prodabel.
- 13.2. É condição para aceitabilidade da proposta a apresentação das seguintes declarações:
- 13.2.1. de inexistência de fatos impeditivos para participação, inclusive as dispostas no item 11;
- 13.2.2. de que não há, em suas instalações, a realização de trabalho forçado ou degradante, noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei;
- 13.2.3. de que cumpre plenamente os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;
- 13.2.4. de independência das propostas;
- 13.2.5. de que, para a execução do contrato, cumpre todos os requisitos previstos na legislação pertinente ao objeto, inclusive quanto ao Marco Civil da Internet, Lei Federal nº 12.965/2014;
- 13.2.6. As declarações do item 13.2.1 ao item 13.2.5 poderão ser apresentadas em documento único.

14. VISITA TÉCNICA

- 14.1. Não se aplica, por se tratar de prestação de serviços executados remotamente, motivo pelo qual a visita técnica não impactará na formação de preços e na execução do contrato.

15. MATRIZ DE RISCO

- 15.1. Conforme artigo 34 do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel, a matriz de risco não é obrigatória para todas as contratações, sendo exigida nas contratações de obras e serviços de engenharia e naquelas cujo objeto seja de grande complexidade, não sendo, portanto, o caso da presente contratação.

16. AMOSTRA(S), TESTE(S) DE CONFORMIDADE OU PROVA DE CONCEITO(S)

- 16.1. Não se aplica devido ao objeto do contrato ser de prestação de serviços continuados de treinamento.



17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 17.1. O Contrato terá vigência de 12 meses, sem prejuízo da garantia, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a PRODABEL, respeitados os limites do art. 71 Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel.

18. REAJUSTE

- 18.1. O contrato poderá ser reajustado nos termos da legislação vigente.
- 18.2. Somente poderão ser reajustados os preços quando observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da vigência do instrumento contratual firmado, tendo como indexador o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro índice que vier substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.
- 18.3. O reajuste somente será avaliado pela CONTRATANTE mediante solicitação expressa da CONTRATADA.
- 18.4. O marco inicial para os cálculos do reajuste será da vigência do contrato ou do último termo aditivo.

19. GARANTIA CONTRATUAL

- 19.1. Caberá à CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016 ou art. 56 da Lei Federal 8.666/1993.
- 19.2. Garantia esta que será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser:
- 19.2.1. Caução em dinheiro;
- 19.2.2. Seguro garantia;
- 19.2.3. Fiança bancária.
- 19.3. Independentemente da modalidade escolhida, o recolhimento da garantia deverá ser prévio, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos e legislação aplicável à espécie.

20. SANÇÕES APLICÁVEIS

- 20.1. No caso de inadimplemento serão aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016, Decreto Municipal nº 18.096/2022, 16.954/2018, além do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel e do Código de Defesa do Consumidor.

21. CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODABEL

- 21.1. As partes se obrigam a respeitar e cumprir e fazer cumprir os princípios e regras do Código de Conduta e Integridade da Prodabel, disponível em:

<https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel/transparencia/programa-de-integridade>.



22.DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

- 22.1. Nas contratações e parcerias, as partes se obrigam ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, bem como a Política de Privacidade e Proteção de Dados da Prodabel, veiculada por meio da instrução normativa nº 012/2020.
- 22.2. Deverá constar do contrato, termo de confidencialidade a ser assinado pela CONTRATADA.

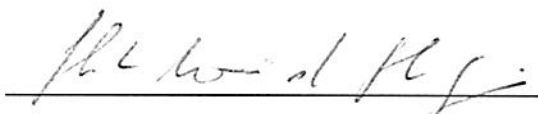
23.INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 23.1. O Fiscal e Gestor do contrato serão designados oportunamente, mediante Portaria, conforme art. 3º, do Decreto nº 15.185/13.
- 23.2. Não poderá haver subcontratação para o objeto.
- 23.3. Não poderá haver cessão do contrato.
- 23.4. A CONTRATADA fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

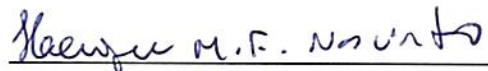
24.ANEXO

- 24.1. ANEXO I - NOTA TÉCNICA PARA ESCOLHA DA PLATAFORMA;

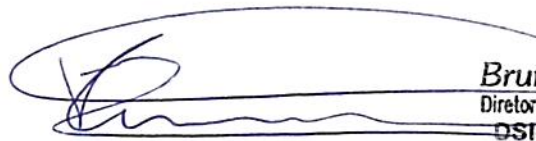
Belo Horizonte, 23 de novembro de 2022



Responsável pela elaboração do Termo
de Referência



Superintendência da área solicitante



Bruno Vieira Costa
Diretor de Sistemas e Informações
DSI-PB - PRODABEL

Diretoria da área solicitante

ANEXO I – NOTA TÉCNICA RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

OBJETO: Contratação do Plano Corp, oferecido pela empresa ALURA, especializada em fornecer pacote de cursos na modalidade EAD, para capacitação dos empregados lotados na Diretoria de Sistemas, disponibilizando 14 (quatorze) assinaturas pelo período de 12 (doze) meses, através de inexigibilidade de licitação com base no inciso II, alínea F do Artigo 30, da Lei 13.303/2016.

A empresa Alura presta serviços de treinamento e desenvolvimento especializado na área de interesse da Administração Pública.

A motivação pela escolha da empresa, se baseia nos seguintes critérios:

- A plataforma Alura é reconhecida no mercado por apresentar cursos de capacitação nas diversas áreas do desenvolvimento de sistemas.
- A plataforma dispõe de cursos nas mais novas tecnologias utilizadas no mercado de TI permitindo a capacitação ampla do corpo técnico da empresa.
- O conteúdo da plataforma é organizado em áreas de conhecimento facilitando a orientação e capacitação por trilhas de conhecimento tais como: Programação, Data-Science, DevOps, Mobile, UX-Design.
- Os treinamentos disponibilizados pela plataforma são amplamente reconhecidos pelo mercado de trabalho de TI.
- A plataforma permite a criação de planos de desenvolvimento por equipes.
- O modelo de contratação é o mais adequado para empresas que buscam capacitação em várias áreas do conhecimento e não apenas cursos específicos conforme ofertado por outras plataformas de mercado.

Diante do exposto e considerando que as equipes da Diretoria de Sistemas da Prodabel são diversas e atuam em diferentes verticais de negócio da prefeitura com diferentes necessidades de capacitação que vão desde programação e geoprocessamento até análise de dados, faz-se necessária a assinatura da plataforma Alura.

Responsável pela elaboração do Termo
de Referência

Superintendência da área solicitante

Bruno Vieira Costa
Diretor de Sistemas e Informação
DSI-PB - PRODABEL

Diretoria da área solicitante